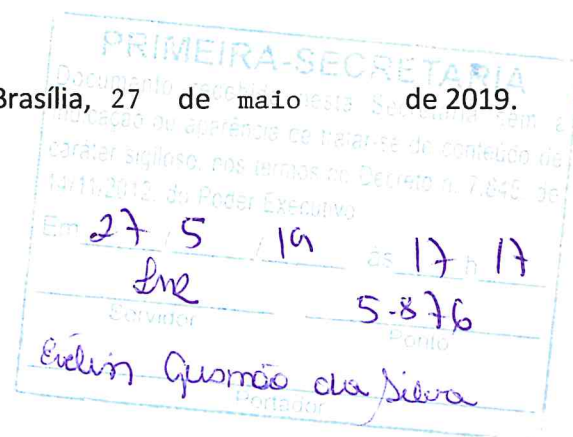


OFÍCIO Nº 3072 /2019 – MEC

Brasília, 27 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF



Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 311/19, de 28 de abril de 2019. Requerimento de Informação nº 405, de 2019, de autoria da Comissão de Educação.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 311/19, de 28 de abril de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 405, de 2019, de autoria da Comissão de Educação, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 365458/2019/GAB-INEP, e seus anexos, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), contendo as informações acerca dos propósitos e atividades da comissão de avaliação do Banco Nacional de Itens (BNI) do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), colegiado temporário constituído pela Portaria Inep/MEC nº 244, de 19 de março de 2019.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

OFÍCIO Nº 0365458/2019/GAB-INEP

Ao Senhor
MARCELO MENDONÇA
Chefe da Assessoria Parlamentar
Ministério da Educação - MEC
Esplanada dos Ministérios, Bl. L - 8º Andar - Sala 813
70047-900 - Brasília - DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1225/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, de 25 de abril de 2019.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002385/2019-77.

Senhor Chefe,

1. Em atenção ao Ofício nº 1225/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, de 25 de abril de 2019, por meio do qual a Vossa Senhoria retifica o teor do Ofício nº 1003/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, que solicita manifestação ao Requerimento de Informação nº 405/2019, encaminho a Nota Técnica 7 (SEI 0358460), de 30 de abril de 2019, elaborada pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica deste Instituto, que apresenta ponderações acerca dos questionamentos recebidos.

Atenciosamente,

ELMER COELHO VICENZI
Presidente

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente**, em 02/05/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365458** e o código CRC **777A5F07**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002385/2019-77

SEI nº 0365458



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 7/2019/DAEB

PROCESSO Nº 23123.002385/2019-77

1. ASSUNTO

1.1. A presente nota técnica tem como objetivo delinear o trabalho do grupo especial misto para leitura transversal de itens que comporão o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2019.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Fundamentação jurídica

- Lei no. 9394, de 20 de dezembro de 1996.
- Portaria MEC no. 468, de 3 de abril de 2017.

3. ANÁLISE

Atribuições da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB)

3.1. De acordo com o Decreto 6.317/2017, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do INEP, à DAEB compete:

I - Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos de realização das avaliações da Educação Básica;

II - Promover, em articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino, a realização das avaliações da Educação Básica.

III - Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para o estabelecimento de processos de certificação de competências;

IV - Apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no desenvolvimento de projetos e sistemas de avaliação da Educação Básica; e

V - Promover a realização de avaliações comparadas, em articulação com instituições nacionais e organismos internacionais.

3.2. De modo complementar, o Regimento Interno do INEP, publicado em 21 de dezembro de 2017 por meio da Portaria INEP n.º 986, estabelece que compete à DAEB:

I - Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos de realização das avaliações da Educação Básica;

II - Promover, em articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino, a realização das avaliações da Educação Básica;

III - Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para o estabelecimento de processos de certificação de competências;

IV - Apoiar os estados, o Distrito Federal e os municípios no desenvolvimento de

projetos e sistemas de avaliação da Educação Básica;

V - Promover a realização de avaliações comparadas, em articulação com instituições nacionais e organismos internacionais;

VI - Liderar e acompanhar a elaboração de documentos normativos referentes a exames e avaliações da Educação Básica.

3.3. A unidade da DAEB responsável pelo exames da educação básica é a Coordenação-Geral de Exames para Certificação (CGEC) que, em síntese, responde pela produção de:

- instrumentos que permitem a construção de medidas individuais de proficiência para Exames de fins diversos: no caso do ENEM, o objetivo é a seleção; no ENCCEJA, o foco é a certificação de nível de Ensino; para o CELPE-BRAS, o objetivo é a certificação em Língua Portuguesa, e;
- plataformas, relatórios e outras ferramentas para divulgação, disseminação e compreensão das informações educacionais produzidas no âmbito desses Exames.

Fundamentação teórica

3.4. A construção de instrumentos de medida em educação deve obedecer a rígido protocolo de elaboração até a validação final do referido instrumento.

3.5. As etapas para a elaboração de um exame como o ENEM são de forma resumida:

1. Fundamentação teórica do exame
2. Elaboração de uma matriz de referência com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996) e outros amparos legais que orientarão o exame.
3. Oficinas para elaboração de itens
4. Pré-testagem de itens
5. Desenho psicométrico do exame
6. Escolha de itens para compor o exame
7. Revisão linguística do exame em sua versão final
8. Leitura transversal
9. Diagramação final
10. Impressão
11. Distribuição
12. Aplicação

3.6. Uma das etapas mais delicadas do processo de montagem e validação de instrumentos é a elaboração de itens. O desafio técnico dessa etapa é elaborar um item que contemple todos os aspectos técnicos formais de um item, ao mesmo tempo em que o item possa medir as competências e habilidades a que ele se refere.

3.7. No caso da constituição de um banco de itens para os exames do INEP deve-se seguir todas as normativas pertinentes ao protocolo de segurança de sigilo, de acordo com a portaria no. 579, de 25 de novembro de 2016, que regula o

funcionamento do Ambiente Físico Integrado Seguro (AFIS). Todos os servidores e colaboradores devem assinar termos de sigilo e confidencialidade, e no caso do ENEM, uma declaração de não impedimento de acordo com a súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, que delimita as relações de parentesco que configuram nepotismo. O AFIS localiza-se na sede do Inep e só pode ser acessado por pessoas autorizadas, é um ambiente completamente isolado, possui salas que só podem ser acessadas pelo uso de digitais e computadores que não possuem acesso à internet ou à intranet do INEP. Todo o processo de captação, elaboração e revisão de itens para compor o ENEM e outros exames do instituto ocorre nesse espaço.

3.8. O processo de captação de itens para o ENEM ocorre de forma sistemática desde 2009, quando da mudança do perfil do exame. A equipe técnica da DAEB tem aprimorado a sistemática de captação de itens de forma a incrementar o banco nacional de itens para as avaliações e exames de responsabilidade da diretoria.

3.9. Como rotina fundamental para a construção do exame, a leitura transversal pode acontecer previamente à montagem do instrumento, com vistas a diminuir os riscos de se promover alterações na prova após o término de sua montagem. Alterações que decorram depois do instrumento montado e itens escolhidos, podem modificar todo o desenho psicométrico da prova, o que implica em retrabalho técnico.

3.10. A leitura transversal é uma etapa técnica de revisão de itens, cujo objetivo é identificar abordagens controversas com teor ofensivo a segmentos e grupos sociais, símbolos, tradições e costumes nacionais.

3.11. Conforme destaca Pasquali (2010), a validação do conteúdo de um item que compõe um teste é etapa fundamental, pois permite identificar item que não corresponda aos objetivos do instrumento.

3.12. Tal leitura deve ser realizada pela equipe técnica que elabora o instrumento. Recomenda-se, ainda, que avaliadores externos atuem no processo de validação de conteúdo dos itens, de forma que a análise não perpassasse aspectos formais e pedagógicos, mas temáticas que não se coadunam com os objetivos do exame.

3.13. Quando a leitura transversal é realizada por comissão externa, a equipe técnica responsável pelo instrumento deve oferecer subsídios que garantam a montagem do teste, esclarecendo os parâmetros psicométricos, o desenho esperado da prova e garantindo o atendimento do que rege a legislação e matriz de referência do exame.

3.14. Nesse sentido a portaria visava assegurar efetiva conformidade de aplicação das diretrizes e procedimentos relativos à realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) previstos na Portaria MEC no. 468, de 3 de abril de 2017.

A leitura transversal de itens

3.15. A leitura transversal é uma etapa técnica de revisão de itens, cujo objetivo é identificar abordagens que gerem polêmicas desnecessárias ao Exame. Conforme destaca Pasquali (2010), a validação do conteúdo de um item que compõe um teste é etapa fundamental, pois permite identificar item que não corresponda aos objetivos do instrumento. Tal leitura deve ser realizada pela equipe técnica que elabora o instrumento, o que não impede que avaliadores externos atuem no processo de validação de conteúdo dos itens, de forma que a análise não perpassasse aspectos formais e pedagógicos, mas temáticas passíveis de não se coadunarem com os objetivos do exame.

3.16. Essa etapa é necessária ao processo de elaboração e revisão de itens para a montagem dos instrumentos que compõem o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e, para o caso em tela em que se designa uma comissão externa, recomenda-se que ocorra previamente à montagem do instrumento, respeitando o cronograma de trabalho técnico-pedagógico. Posteriormente a essa leitura, as equipes e comissões de assessoramento técnico promovem contínuas etapas de revisão técnica que atendam às exigências do desenho psicométrico da prova, às normas técnicas estabelecidas pelo Inep para elaboração de itens e a matriz de referência do Exame, observadas as especificidades avaliativas das distintas áreas do conhecimento. Considerando esse conjunto de fatores, a leitura transversal de todos os itens por comissão externa antes das atividades pedagógicas para montagem reduz os riscos de se promover alterações na prova a posteriori que possam prejudicar o desenho psicométrico da prova e comprometer a validade do instrumento de medida.

3.17. Coube, nesse caso, à equipe técnica responsável pelo instrumento oferecer subsídios que assegurassem a montagem do teste, esclarecendo os parâmetros psicométricos, os normativos legais que regem o Exame e a matriz de referência que subsidia todo o processo de elaboração e revisão de itens, como também a montagem do instrumento que atenda ao conjunto de competências e habilidades previstas para o Exame, conforme Portaria MEC nº. 468, de 3 de abril de 2017.

O trabalho de Comissões Externas

3.18. Desde a edição do Enem, em 1998, não há sistematizada uma instância de avaliação dos resultados da aplicação passível de pautar o aprimoramento técnico da edição seguinte. Logo, a Edição de 2018 não passou por esse tipo de avaliação após a sua aplicação. Contudo, a instituição de comissão externa para leitura de itens é um procedimento interno passível de ser implementado pelo Presidente do Inep, como já acontecera em gestões anteriores. Cita-se, nesse caso, a Portaria Inep 348/2016 instituída com o fito de “realizar análise conclusiva final dos itens elaborados para as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) – Edição 2016, e propor ajustes técnicos e pedagógicos que eventualmente decorram da análise”.

3.19. Cumpre-nos informar, ainda, que a Diretoria responsável promove o aperfeiçoamento permanente do Exame em articulação com as demais unidades organizacionais do Inep implicadas na operação relativa ao Enem, como previsto na Portaria MEC no. 468, de 3 de abril de 2017. O processo de gestão do Banco Nacional de Itens demanda articulação permanente com especialistas em avaliação educacional e Instituições de Educação Superior, conforme instituído pela Portaria nº 468/2017. Ainda, o Inep conta com comissões de assessoramento nomeadas em Portaria, compostas por docentes com formação na área de conhecimento a ser avaliada pelo exame e titulação acadêmica *stricto sensu*, além de representarem diversas regiões do país. Essa prática está consolidada desde 2009, com a inauguração do novo modelo pedagógico do Exame. Essas comissões têm como atribuição, entre outras, verificar a adequação temática e conceitual dos itens, bem como auxiliar a equipe técnica na montagem de todos os exames e avaliações da diretoria, pré-testes e elaboração e revisão de itens.

4. CONCLUSÃO

4.1. A revisão de itens por membros externos ao Inep é prática comum e complementar àquela realizado pela área técnica do Inep a quem compete as tomadas de decisão quanto ao desenho dos instrumentos, de modo a assegurar sua adequação à realidade social e o constante diálogo com especialistas em

avaliação educacional e entidades de educação superior. Adicionalmente, ressalta-se que todo os membros de Comissão e todos os servidores do Inep que atuam em alguma etapa desse processo pedagógico assinam termos de sigilo e confidencialidade e declaração de não impedimento à luz da Súmula Vinculante nº 13 do STF, sendo passíveis de penalização por quaisquer comportamentos que configurem vazamento das informações sigilosas às quais tiveram acesso.

4.2. Ainda, ressalta-se que a portaria estipulou que o trabalho da Comissão Externa deveria se desenvolver no prazo de dez dias, o qual se encerrou em 29 de março de 2019. A Comissão Externa procedeu à leitura transversal dos itens do Banco de Itens para o Enem, sendo vedado à Comissão o acesso ao desenho psicométrico da prova e aos processos técnicos pedagógicos de montagem, os quais foram programados para ocorrer posteriormente de modo a manter a integralidade e a confidencialidade do Exame até sua aplicação. Por fim, cabe ressaltar que os itens não foram excluídos do banco Nacional de Itens, sendo apenas não recomendados a comporem a edição 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio.

Marcella Laureano Prottis
Diretora de Avaliação da Educação Básica - substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Marjory Massolini Laureano Prottis, Diretor(a), Substituto(a)**, em 30/04/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0358460** e o código CRC **FF923E31**.